



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação NI nº 110/2022

Processo nº SEI-270042/001045/2022

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2022 - R1

1. – INTRODUÇÃO

1. **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, torna público que, devidamente autorizada pelo **CEL BM RODRIGO DE JESUS MAIA**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270042/001045/2022**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
1. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, bem como no endereço

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, **na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085** ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br.**

1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito **no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h,,** ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br.**

1. Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº **PE XX/AA** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de barraca de praia para guarda-vidas, na forma do Termo de Referência – Anexo I (item III).

2. O prazo máximo de entrega deverá ser de acordo com o cronograma de fornecimento na forma do Termo de Referência – Anexo I (item V – 5.1), a contar da retirada da Nota de Empenho.

2. O fornecimento do objeto será PARCELADA, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência – Anexo I (item V – 5.1).

2. O objeto deste edital será entregue, devidamente acondicionado em caixas individuais, contendo 1 kit por caixa (1 lona, 4 tubos de sustentação e 2 hastes superiores) tendo sua embalagem original intacta,

sem avarias. Ademais, os bens adquiridos durante o processo licitatório devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com

o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (adaptado dos itens 6.1 e 11.1 do Termo de Referência – Anexo I).

3. - DA ABERTURA

3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	18	08	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	30	08	2023	09h59min
Data de abertura das propostas	30	08	2023	10h
Data da realização do Pregão	30	08	2023	10h30min
Processo nº	SEI-270042/001045/2022			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 110/2022 - R1			

3. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização

dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA PROGRAMA
DE TRABALHO: 06.182.0444.3511 REEQUIPAMENTO DO CBMERJ

NATUREZA DA DESPESA: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

5. - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço UNITÁRIO.

5. O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é total de R\$ 611.320,00 (seiscentos e onze mil trezentos e vinte reais).

6. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a. Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b. Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6. A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
 - a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

6. Não será permitida transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada (adaptado do item 7.8 do Termo de Referência – Anexo I).

7. CREDENCIAMENTO

7. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto

ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termode Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

1. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando

o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha:

SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta eresposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período

compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. - DA PROPOSTA DE PREÇOS
 9. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

1. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e

financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.
 9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
 9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
 9. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
 9. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
 1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO LICITANTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
10. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
 10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
 10. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e

registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
1. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
10. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
 1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada

vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11

1. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

1. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. – DA HABILITAÇÃO

12. 1– Regas Gerais

1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a. declaração, na forma do **Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

1. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

- b. os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

- c. a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- d. apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016

(Anexo VI)

- 1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.
- 1. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 1. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- 1. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- 1. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12. 2 Habilitação Jurídica

1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - g. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12. 3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº8.212, de 1991;
 1. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
1. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12. 4 Qualificação Econômico-Financeira

1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12. 5 Qualificação Técnica

1. Não haverá cobrança de qualificação técnica aos licitantes.

12. 6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12. 7 – Do Prazo de Validade das Certidões

1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. - DAS AMOSTRAS

13. Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA do item arrematado, conforme orientações descritas no Termo de Referência (item IV) – Anexo

I. a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.
13. A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO LICITANTE**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
13. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
13. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do **ÓRGÃO LICITANTE**.
13. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. - DOS RECURSOS

14. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br, com posterior envio do original à Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.
14. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.
15. - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
 15. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESA**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESA** adjudicará e homologará o procedimento.
15. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
15. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, como condição para assinatura do contrato.
15. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 16. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
16. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir

ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
16. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
16. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
16. O pagamento será realizado à vista, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido conforme cronograma do Termo de Referência – Anexo I (item V – 5.1).
16. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES PENALIDADES
 17. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
 - a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b. multas previstas em edital e no contrato.
 - I. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- II. – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- III. – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- IV. – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- V. – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de

VI– comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a. advertência;

b. multa administrativa;

c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17. também deverão ser considerados para a sua fixação.

17. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

1. As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

1. As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

1. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item

17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

1. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

1. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
 1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
 - a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
 1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

 1. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18. - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO LICITANTE**.

19. – DO PRAZO

19. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20. - GARANTIA

20. **Não será exigida garantia do licitante vencedor.**

21. - DISPOSIÇÕES GERAIS

21. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a 27 promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência	33810243

Anexo II – Declaração de Atend. ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da C.F.	39820004
Anexo III – Declaração para ME EPP Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007	39820004
Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	39820004
Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade	39820004
Anexo VI – Declaração em atendimento à Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16	39820004
Anexo VII – A – Ficha de Declaração para Crédito em Conta	39976223
Anexo VII – B – Proposta de Preço	39976223
Anexo VII – C – Preço Máximo Admitido	39976223
VIII – Minuta de Contrato	39976342

21. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de .

(AUTORIDADE SUPERIOR)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Comando de Bombeiro de Área - CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos

TERMO DE REFERÊNCIA

BARRACA DE PRAIA PARA GUARDA-VIDAS

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Barraca de praia para guarda-vidas**, para que os militares do CBMERJ possam utilizá-las nas atividades laborais de salvamentos marítimos, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

De preferência, devem-se buscar especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos comuns, possibilitando o estabelecimento de padrões de desempenho que permitam ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si, sem a indicação de marcas ou

direcionamento a atributos só existentes naquele produto.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar SEI-270121/000855/2021 do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos, devidamente

elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA CHEMG/1024/2021, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 187, 05 de outubro de 2021, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de Abril de 2019.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense.

O Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X) é um órgão de execução subordinado diretamente ao Subcomando Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam em salvamentos marítimos, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor atendimento a nossa população.

O Grupamento Marítimo tem a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro, para isso dispõe de Guarda-Vidas altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar.

Os Guarda-Vidas são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de respostas as emergências no que diz respeito às prevenções e salvamentos aquáticos, com ênfase nos salvamentos em praias, devido a grande concentração de público e as peculiaridades naturais.

O CBMERJ tem por obrigação dispor de EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para que os profissionais disponham de recursos básicos mínimos de segurança para cumprir com suas atividades operacionais.

O CBMERJ busca, através da futura aquisição de barracas de praia para guarda-vidas, dar melhores condições de trabalho ao militar guarda-vidas, durante sua jornada de trabalho, possibilitando uma prestação de serviço de maior qualidade frente a toda população de banhistas.

O ambiente de trabalho do profissional, sem o objeto em questão, aumenta a vulnerabilidade às patologias causadas pelas radiações não ionizantes. A exposição

excessiva à radiação solar, mais precisamente aos raios UVA e UVB, pode causar desde manchas e envelhecimento precoce da pele, até o câncer de pele, em especial às ultravioletas do sol, como é reconhecidamente prejudicial à saúde, conforme OMS (Organização Mundial de Saúde). A SDB - Sociedade Brasileira de

Dermatologia - recomenda que todas as medidas de proteção sejam adotadas quando houver exposição ao sol, e evitar, o máximo possível, a exposição solar entre 10 h e 16 h. As características físicas de seu local de atuação, tais como: exposição à radiação não ionizante durante todo horário de trabalho, alta temperatura durante todo ano, temperatura excessiva durante todo o período de verão, longa distância entre um posto de trabalho e outro, também dificultam a proteção dos riscos em questão.

A barraca de Guarda-vidas, devido sua fácil portabilidade, possibilita ao militar posicionar-se melhor no local de trabalho, uma vez que as valas (corrente de retorno), local onde ocorre a grande maioria dos afogamentos no mar, não é fixa, fazendo com que o guarda-vidas possa se privilegiar do seu posicionamento e ter uma opção de abrigo e proteção, otimizando seu atendimento à população e aumentando as chances de sobrevivência das vítimas.

Dados os fatores supracitados, é fundamental e básico a aquisição de Barraca de Praia de Guarda-Vidas, visto a importância do referido material na atividade laboral dos militares que atuam na área de salvamentos marítimos.

III – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

LONA DA BARRACA

Lona de PVC (policloreto de vinila) confeccionada com laminado vinílico reforçado com trama de tecido de poliéster de alta tenacidade, 500 dtex, conferindo 100% de impermeabilidade;

Opaca;

Gramatura de 520 a 700 g/m²;

Adesão de 4,1;

Tração 60 kg/cm (± 6);

Rasgamento 10 (± 2);

Rasgamento 10 (± 2);

Alongamento 30% (± 2);

Espessura de 0,40 a 0,60 mm;

Qualquer união de tecido deve ser feita com solda de ar quente ou alta frequência;

Costura dupla; com aditivos anti - UV que aumenta a resistência ao ressecamento causado pela exposição excessiva ao sol;

Lona na cor branca com acabamento semi brilho; medindo 02 m de largura e 3,40 m de comprimento total;

Organizada em duas partes articuláveis entre si; primeira parte (teto) com 02 x 02 m e segunda parte (parede traseira) com 02 x 1,40 m, item **3.1.19.5. ilustração**;

Com base na norma técnica AS/NZS 4399:1996, de acordo com o Sistema de Classificação UPF - Fator de Proteção Contra Radiação Ultravioleta, o grau de proteção do tecido deve ser, no mínimo, 30 UPF (índices obtidos em função das faixas de transmitância e da sensibilidade da pele humana);

Deverá conter uma segunda camada de tela de reforço com trama de tecido de poliéster de alta tenacidade, 500 dtex (além da tela de reforço citada no item acima), medindo 09 cm de largura, em toda lateral e bordas do teto, conforme item **3.1.19.5. ilustração**;

Deverá conter duas bainhas, uma em cada extremidade do teto (parte interna da lona), com 07 cm de diâmetro, cada uma, onde será introduzido um tubo de ferro para sustentação da barraca, **3.1.19.5. ilustração**;

Deverá conter 06 ilhoses de alumínio com orifício de 02 cm de diâmetro, três em cada lateral, colocados sobre a faixa de reforço, conforme item **3.1.19.5. ilustração**;

A linha utilizada para as costuras da lona deverá ser em cor branca;

Deverá conter 01 bolsa confeccionada com a própria lona branca, fixada na parte interna do teto, medindo 30x30x10 cm (comprimento x largura x espessura), com fechamento de zíper YKK de nylon na cor branca (preferencialmente) ou preta, conforme item **3.1.19.5. ilustração;**

GRAFISMO DA LONA

Deverá ser impressa (impressão digital ou serigrafia UV) na parte externa do teto, com tinta durável e resistente à intempérie (lona utilizada em faixalitorânea), o brasão do Grupamento Marítimo, com tinta vinílica na cor vermelha (padrão do CBMERJ) semi brilho, com dimensões de 80 cm de altura e 80 cm de largura. Deve ser centralizada no eixo horizontal e vertical.

Deverá ser impressa (impressão digital ou serigrafia UV) na parte externa da parede, com tinta durável e resistente à intempérie (lona utilizada em faixa litorânea), a inscrição -GUARDA VIDAS- em caixa alta, com tinta vinílica na cor vermelha (padrão do CBMERJ) semi brilho, com fonte arial black nº 450 ou com altura de 12 cm. A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 12 cm da extremidade superior da parede traseira da lona e deverá estar centralizada no eixo horizontal.

Deverá ser impressa (impressão digital ou serigrafia UV) na parte externa da parede, com tinta durável e resistente à intempérie (lona utilizada em faixa litorânea), o brasão do Grupamento Marítimo, com tinta vinílica na cor vermelha (padrão do CBMERJ) semi brilho, com dimensões de 60 cm de altura e 60 cm de largura. Deve ser disposta entre as inscrições acima com distância equidistante delas e centralizada no eixo horizontal.

A imagem, Figura 01, será disponibilizada, no formato CorelDRAW, pelo CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos;

(Figura 01)



ILUSTRAÇÃO (Figura 02 e Figura 03)

Figura 02

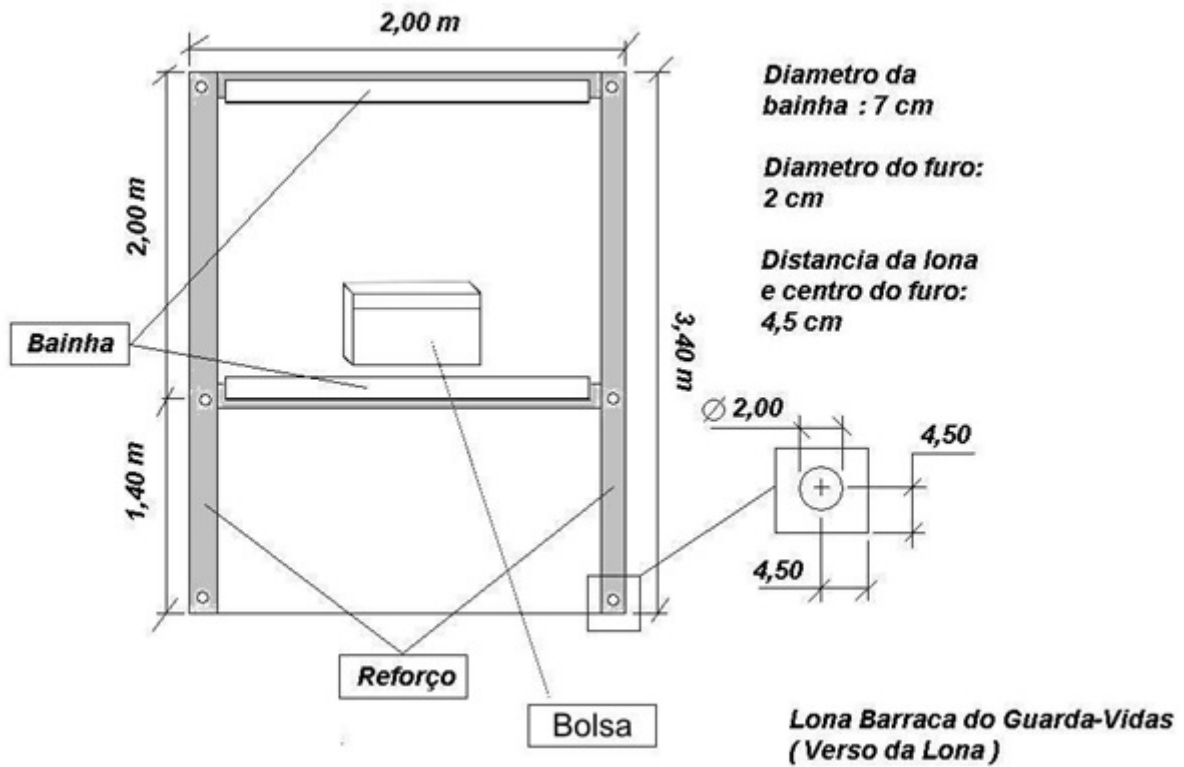
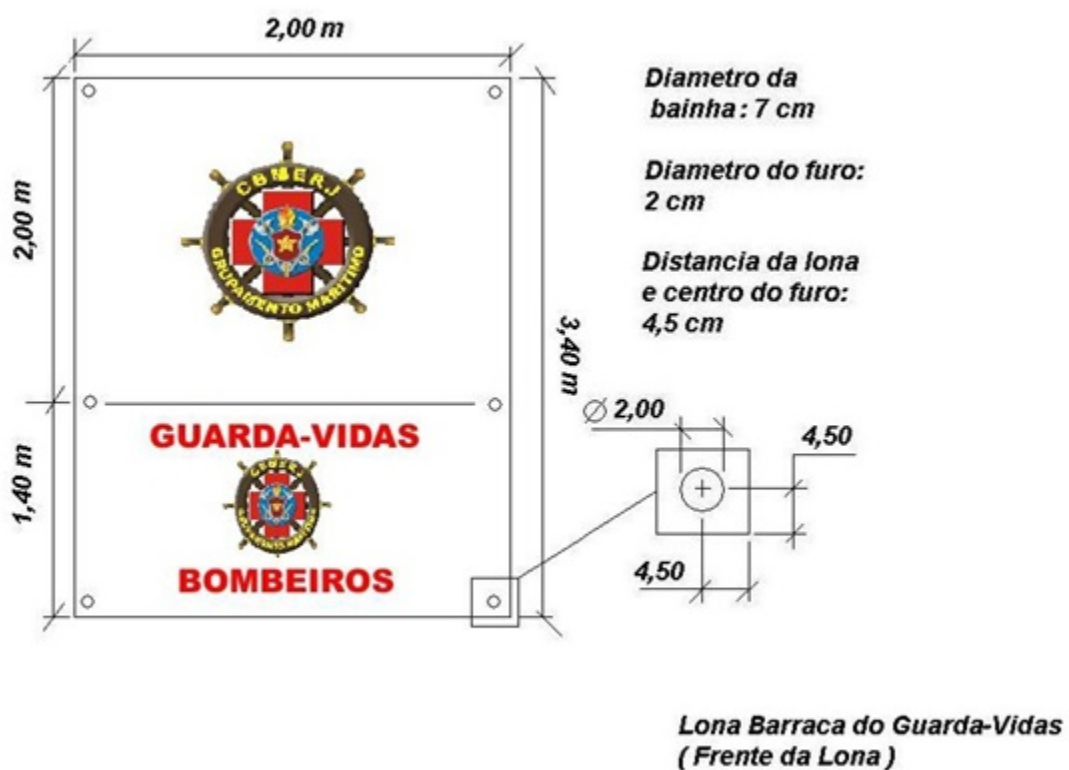


Figura 03



FERRAGENS PARA BARRACA DE PRAIA

A base da barraca será composta de seis (06) tubos redondos de aço inox vazado com diametro de meia polegada (1/2") com espessura da parede de 1,2 mm;

Quatro (4) tubos servirão como pés de sustentação da base, apresentando cada um, sua parte superior, um ferro maciço de um quarto de polegada (1/4") de diâmetro e 100mm de altura soldado (solda específica para aço inox) introduzido 50mm no tubo e 50mm exposto, conforme Figura 04 e 05;

Dois (2) tubos que servirão como pés de sustentação frontais terão comprimento de 2.300mm, conforme figura 06;

Dois (2) tubos que servirão como pés de sustentação traseiros terão comprimento de 2.000mm, conforme figura 06;

Dois (2) tubos que servirão como hastes de sustentação superior da lona terão comprimento de 2.000mm, e deverão ter dois (2) furos de três quarto de polegada (3/4"), cada furo, com distância entre eles de 1.900mm, conforme figura 07;

As figuras 04, 05, 06, 07 e 08 ilustram o design e o layout da base da barraca de praia.

Figura 04 - Base Barraca - Vista Frontal

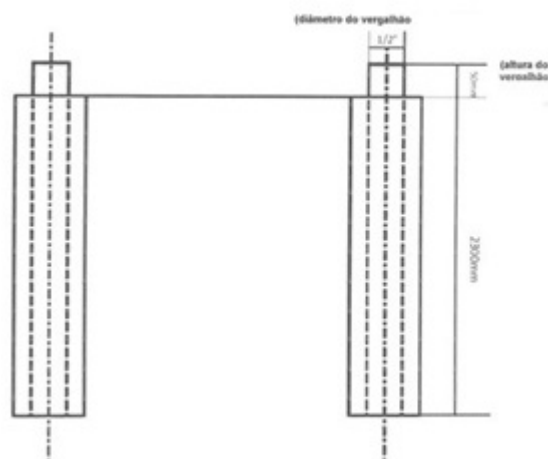


Figura 05 - Detalhe - Vista Lateral

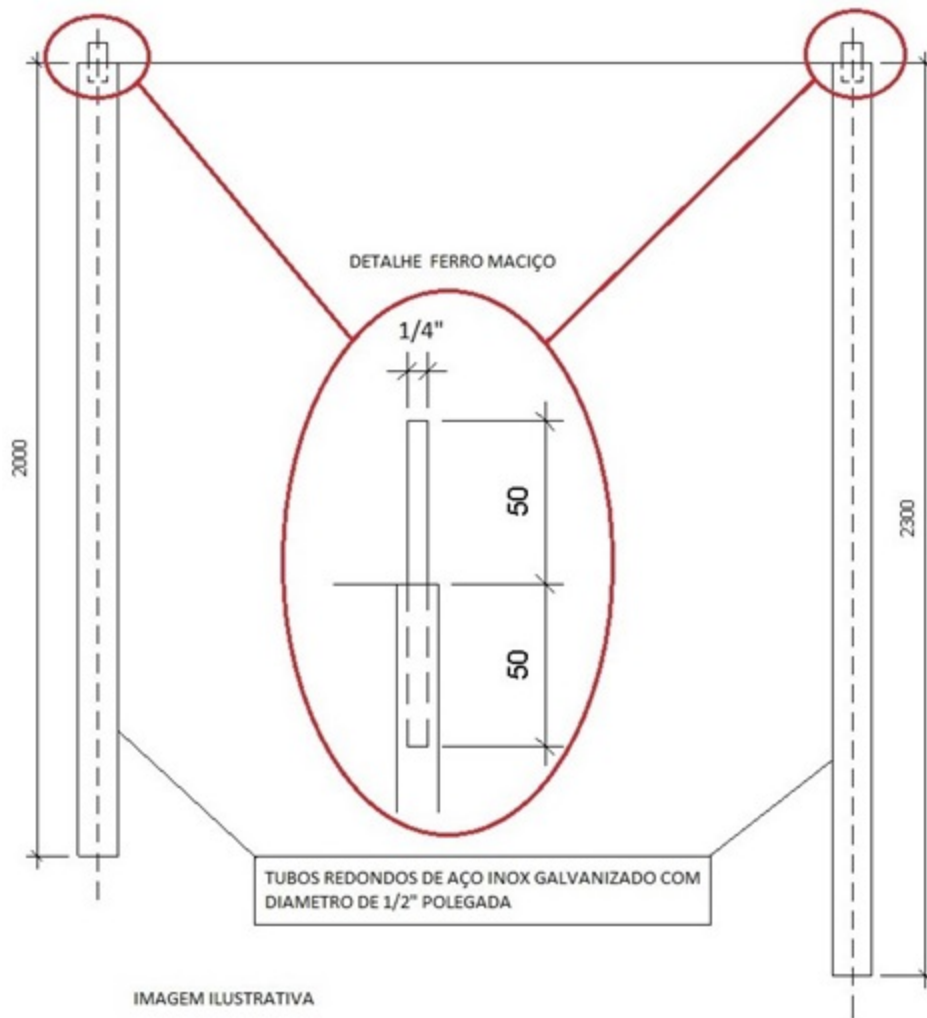


Figura 06 - Detalhe - Vista Lateral

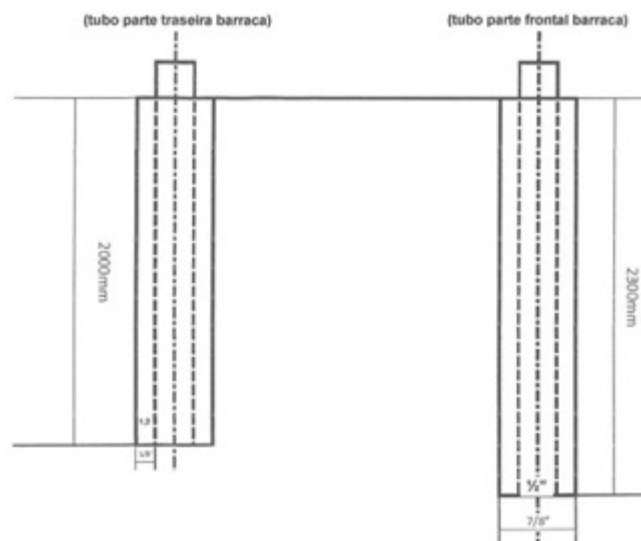


Figura 07 - Base Barraca - Vista Superior

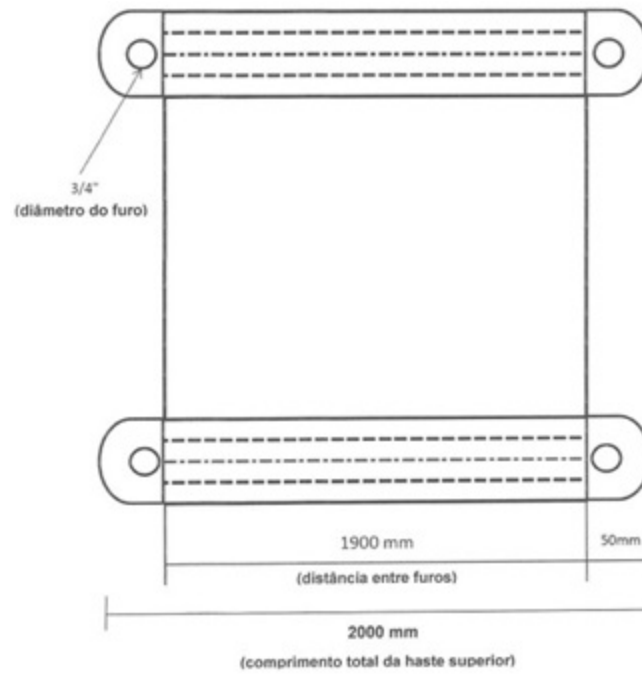


Figura 08 - Barraca Montada - Vista 3D



Barraca de Praia de Guarda-vidas

3. 3. PLANILHA MODELO DE DECOMPOSIÇÃO:

	Nº DE POSTOS DE	Nº DE LONA PARA BARRACA DE	TUBO DE SUSTENTAÇÃO	TUBO DE SUSTENTAÇÃO	HASTE SUPERIOR
UNIDADES	GUARDA-VIDAS EXISTENTES	GUARDA-VIDAS NECESSÁRIAS	TRASIRO DE 2300 m	DIANTEIRO DE 2000 m	2000 mm
CER	00	02	04	04	04
1º GMAR	08	08	16	16	16
DBM 1/M	02	02	04	04	04
DBM 2/M	05	05	10	10	10
2º GMAR	37	37	74	74	74
DBM 3/M	22	22	44	44	44
DBM 4/M	14	14	28	28	28
3º GMAR	29	29	58	58	58
4º GMAR	32	32	64	64	64
5º GBM	13	13	26	26	26
DBM 3/5	08	08	16	16	16
9º GBM	10	10	20	20	20
DBM 2/9	06	06	12	12	12

DBM 2/10	01	01	02	02	02
DBM 2/13	03	03	06	06	06
18° GBM	19	19	38	38	38
26° GBM	03	03	06	06	06
DBM 1/26	05	05	10	10	10
DBM 1/27	03	03	06	06	06
ESTOQUE CBA X	00	10	20	20	20
TOTAL	220	232	464	464	464

IV – QUANTITATIVO:

Deverão ser adquiridas 232 unidades de lonas para barracas de praia para guarda-vidas, contemplando toda área atendida pelo CBMERJ em suas unidades e postos de salvamentos coordenados pelo CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos.

Planilha de necessidade.

Código do item	Família ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
8340.008.0008	17	173268 Lona, material: plástico, dimensão (L X C): 2,00 X 3,40 M, espessura: mínimo de 0,40 a 0,60 mm, fixação: ilhós, cor: branca. Tubos redondos de aço inox vazado com diametro de meia polegada (1/2") com espessura da parede de 1,2 mm;	Unidade	232

V – FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma abaixo, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO MÁXIMO	PARCELA	QUANTIDADE
30 DIAS	1ª	78 UNIDADES (+/- 33%)
60 DIAS	2ª	77 UNIDADES (+/- 33%)
90 DIAS	3ª	77 UNIDADES (+/- 33%)

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora do certame licitatório, a licitante que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor preço.

O fornecimento do objeto poderá ser parcelado ou não, podendo ser realizada de forma que possibilite a empresa vencedora honrar com o contrato, com vista ao tempo hábil para confecção do produto e entrega de um quantitativo mínimo para suprir as demandas da contratante.

A compra poderá ser efetuada pela Administração podendo ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A forma de fornecimento do objeto poderá sofrer alterações mediante solicitação da CONTRATADA, após análise do CONTRATANTE, tendo em vista as tensões no mercado global (Covid -19, conflito RÚSSIA X UCRÂNIA e crise econômica).

VI- BOAS PRATICAS AMBIENTAIS E SUSTENTÁVEIS

Os bens adquiridos durante o processo licitatório devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Conforme o parágrafo único do Art. 7º do Decreto Estadual Nº 43.629 de 2012, a administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Visto que, o objeto licitado não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, sendo possível que a Contratada, isoladamente, tenha condições de suprir os requisitos de habilitação do presente processo, não será permitida a participação em regime de consórcio;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão designada;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Nomear comissão para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;

Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer execução que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

IV – AMOSTRAS:

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra física do produto ofertado para verificação da conformidade das características do produto com as especificações do item 03.

A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

A amostra será submetida a análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

A amostra aprovada não poderá ser incorporada ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame.

A amostra rejeitada ficará à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 90 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

Roteiro de teste

O objeto ofertado será submetido a um roteiro de testes de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, onde será submetido a condições severas de uso.

Teste de impermeabilidade - o objeto será submetido a um jato neblinado por 2 minutos, devendo ao final se

mostrar 100 % impermeável.

O teste será filmado e poderá ser disponibilizado a qualquer dos licitantes interessados, desde que este forneça uma mídia tipo Compact Disc ou pen drive para a gravação.

X - LAUDOS:

A CONTRATADA deverá apresentar os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes, de que o Equipamento atende aos requisitos do **ITEM 3** deste TR e, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

XI – LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deste termo será entregue, devidamente acondicionado em caixas individuais, contendo 1 kit por caixa (1 lona, 4 tubos de sustentação e 2 hastes superiores) tendo sua embalagem original intacta, sem avarias. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, no horário das 08h horas às 17h horas, com agendamento prévio junto à Comissão de Fiscalização.

XII - GARANTIA:

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na NotaFiscal;

O período vigência será de no mínimo 90 dias, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

Não se faz necessário exigir garantia contratual, tendo em vista a Nota de Empenho ser confeccionada após a entrega de cada lote do objeto aprovada por Comissão de Recebimento de Material, deduzindo gradativamente o saldo da dotação aprovada para tal aquisição. Dado o exposto, pode-se concluir que há risco mínimo de que a empresa contratada não tenha capacidade de entregar o objeto e, por conseguinte, risco mínimo de prejuízo ao erário caso a empresa não cumpra o contrato.

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega.

Nilton Cesar Esteves de Barros
1º Tenente BM QOC/14 RG 49.185

Josiney **Santos** de Andrade
1º Sargento BM Q10/98 RG 24.263
ID Funcional 002656593-5

Stalley Carvalho dos Santos
3º Sargento BM Q10/08 RG 43.790
ID Funcional 004342153-9

ANEXO VIII – C - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

ITEM	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	173268	1- BARRACA, USO GERAL, APLICACAO: GUARDAVIDAS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBOS REDONDOS DE ACO INOX VAZADO, MATERIAL SOBRETETO: LONA DE PVC, DIMENSOES: 2,00M X 3,40M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8340.008.0008	UNIDADE	2.635,0000	232	611.320,0000

